



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

REDAÇÃO FINAL

Lei nº 277

*À Secretaria
de Fazenda
de Afonso Cláudio,
19/11/59
Maurício
Borini*

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A DISPÔR DE OBJETOS EM CONCORRÊN-

CIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 277, resolve enviá-la a S.Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, em concorrência pública, na forma disciplinada em Lei, os seguintes objetos:

- Uma máquina de Escrever "Remington", -usada, Tipo LM 3659c
 - Uma Motoniveladora -Allis Chalmers, Modelo "W" Speed Patrol, motor a gasolina
 - Arreios velhos de uma carroça
 - Uma sela velha de montaria
 - Um alto - falante usado
 - Ferros velhos, alvados de ferramentas, imprestáveis ao uso normal etc.
 - Um jogo de cadeiras estufadas, com três peças em mau estado.
- Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Afonso Cláudio, de 1959.